

**LEI N.º 1.094, DE 26 DE MARÇO DE 1986.**

Concede aumento salarial aos cargos constantes nas tabelas de vencimentos que especifica e dá outras providências.

**O POVO DE UNAÍ**, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a aumentar em 11% (onze por cento), os valores de vencimentos de todos os cargos constantes nas tabelas do quadro permanente das áreas operacional e administração, e em 30 % (trinta por cento) os valores de vencimentos dos Cargos Diretores e Chefes de Divisão constantes da tabela do quadro permanente na área Direção e Chefia.

Art. 2º Assegura-se aos inativos e pensionistas, cujos vencimentos originaram nestas tabelas, o aumento no mesmo índice referido no artigo primeiro.

Art. 3º É fixado em Cr\$30.000,00 (trinta mil cruzeiros) o abono-família instituído por lei municipal.

Art. 4º É fixado em Cr\$13.472,00 (treze mil, quatrocentos e setenta e dois cruzeiros) o valor de aula extranumerária contratada para escolas municipais onde houver extensão de séries.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1986.

“Mando, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e exercício desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.”

Unaí (MG), 26 de março de 1986.

**ADÉLIO MARTINS CAMPOS**  
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ NETO  
Chefe de Gabinete